

LEI Nº 1353/2006

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha a alterar a Lei Municipal nº 1347/2006 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mangueirinha autorizado a prorrogar o prazo de vigência da Lei Municipal nº 1347/2006 alterando o seu artigo 2º ficando com a seguinte redação:

“Art. 2º Os descontos serão concedidos até 31 de Janeiro de 2007. “

Art. 2º - Fica autorizado a concessão da isenção contida no art. 1º da Lei Municipal 1347/2006, para o pagamento parcelado em até 4 vezes, sendo a primeira parcela à vista e as demais com vencimento em 30 dias sucessivos contados a partir da 1ª parcela.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Dezembro de 2006.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal